

Regulamento da Assembleia e do Conselho de Delegados

(Proposta revista e aprovada em reunião de C.D. de 20 de fevereiro de 2015)

1. A Assembleia de Delegados (AD) e o Conselho de Delegados (CD) constituem órgãos de representação dos estudantes nas instâncias de organização e gestão da Universidade Sénior de Almada (USALMA), criados pela Direção para a coadjuvar no cumprimento dos princípios e objetivos da Usalma.

Assembleia de Delegados

2. A AD é integrada pelos Delegados eleitos na respetiva turma disciplinar e mandatados para a representar nas reuniões formalmente convocadas.
3. A AD reúne três vezes por ano em sessões ordinárias, convocadas pelo Diretor da USALMA, no primeiro e no terceiro períodos letivos e, extraordinariamente, sempre que um terço dos seus membros o solicite.
4. Após cada Assembleia, o delegado deve transmitir à turma que o elegeu as informações, bem como as diretivas dela emanadas.
5. As propostas da AD têm carácter consultivo e devem ser presentes à Direção da APCA, a fim de estudar a sua viabilidade e proceder de acordo com os superiores interesses da USALMA.
6. a) A AD procederá, na primeira reunião ordinária à apresentação de todos os delegados de turma eleitos, a fim de se poder constituir as listas para o CD.
b) A segunda AD, que deverá reunir quinze dias após a primeira AD, procederá a eleição do CD.
7. Podem concorrer à eleição listas propostas por 20 estudantes, devendo ser apresentadas à Direção e afixadas na secretaria 48 horas antes da segunda Assembleia de Delegados referida no número anterior. Cada lista deverá ter no mínimo nove e no máximo treze elementos.
8. No caso de não serem apresentadas listas nas condições do número anterior, o processo repetir-se-á em nova AD, a ser convocada no prazo de oito dias decorrida a segunda AD. Caso não sejam apresentadas listas o Diretor da USALMA procede à constituição do Conselho de Delegados.

Conselho de Delegados

9. O CD é constituído pelos representantes dos estudantes, eleitos de acordo com o ponto 7 e 8. do regulamento da AD.

10. O CD tem como objetivo dinamizar a intervenção dos estudantes, tanto no que concerne à vida interna da USALMA, como à sua representação e intervenção externa.
11. A coordenação do CD é da responsabilidade do Diretor da USALMA.
12. Nas primeiras reuniões, o CD deve colaborar na elaboração de um plano de propostas das atividades ao longo do ano letivo, o qual, uma vez aprovado pela Direção da APCA, faz parte integrante do Plano de Atividades da USALMA. Deverá ainda eleger os seus representantes no Conselho Pedagógico CP (dois efetivos e um suplente), bem como o coordenador interno das reuniões do CD
13. O Diretor ou o coordenador interno do CD convoca reuniões de trabalho informais de acordo com a necessidade e urgência das atividades programadas.
14. As propostas emanadas do CD têm carácter consultivo, devendo ser apresentadas à Direção da APCA, que decide da sua exequibilidade.
15. O CD eleito, manter-se-á em funções até a eleição de novo CD